

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

(Do Sr. CLODOVIL HERNANDES)

Institui o *dia da mãe adotiva* a ser comemorado, anualmente, no 3º Domingo do mês de maio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o *dia da mãe adotiva* a ser comemorado, anualmente, no 3º Domingo do mês de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção é um ato de amor com amparo legal, na Constituição Brasileira, no Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Os motivos que levam a adoção vão desde a solidariedade com o direito à vida da criança e do jovem até o desejo interior de ter filhos acalentado por tantas famílias.

Muitas vezes, porém, a adoção não é formalizada. Não ocorrem os trâmites legais estabelecendo a filiação civil e o desligamento do adotado de qualquer vínculo com os pais e parentes consangüíneos. Convivem a família biológica, e a família adotiva, representada muitas vezes por uma avó, uma tia, uma irmã mais velha, uma parente distante, uma amiga da família, uma mulher bondosa.

A nossa proposta é homenagear estas mulheres que, solidária e voluntariamente, decidem abraçar crianças e jovens cuidando-os como se seus filhos fossem, com respaldo civil, ou, simplesmente, movidas por sentimentos nobres de generosidade e amor consubstanciados em afeto, dedicação e atenção, sentimentos comuns a todas.

Particularmente, homenageio neste dia, Isabel Sanches Hernandes, exemplo de caráter, de aguerrimento, de superação que como tantas outras mulheres brasileiras, no passado e no presente, amam, confiam, incentivam, solidarizam-se, e permitem que pequenos seres se tornem homens e mulheres honrados.

A homenagem consecutiva ao domingo dedicado ao dia das mães objetiva reverenciar uma vez mais, e, especialmente, todas as mães adotivas, adotadas por seus filhos em um ato de amor recíproco.

Sala das Sessões, em 08 de MAIO de 2007.

Deputado **CLODOVIL HERNANDES**